



PORTARIA N.º 66/2019.

"Dispõe sobre licença para acompanhar pessoa da família por motivo de doença e dá outras providências."

O Prefeito municipal de Malhada, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instalação de uma nova Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade e finalidade;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Malhada prevê o instituto da licença para acompanhar pessoas da família em tratamento de saúde em seu Art. 99;

CONSIDERANDO que a servidora, RAILEDE FRANCISCA DE JESUS ROCHA, cumpre os critérios exigidos para concessão da licença prevista nos dispositivos legais vigentes, comprovando por meio de laudo médico, devendo se ausentar pelo período previsto;

R E S O L V E:

Art. 1º- Concede à servidora, RAILEDE FRANCISCA DE JESUS ROCHA portadora do CPF sob o n.º 005.642.745-00;



licença para acompanhar a pessoa da família no tratamento de saúde pelo período de 90 (dias).

Art. 2º - fica revogada toda e qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MALHADA, ESTADO DA BAHIA, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO.

PREFEITO MUNICIPAL.

LUCIANO DIAS GOMES.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.